



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
01.788.082/0001-43

LEI N° 559/08

EDÉIA-GO., 31 de MARÇO de 2008.

**“Concede acréscimo sobre os vencimentos e remuneração que especifica e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, na condição de PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Edéia, acréscimo de 3,66% (três inteiros e sessenta e seis centésimos porcento), sobre os seus vencimentos e remunerações, respectivamente.

**Parágrafo Único** – O acréscimo a que se refere o caput deste artigo não se acumula ao índice disposto na revisão anual;

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2008.

**PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.**

  
ELSON TAVARES DE FREITAS  
Prefeito Municipal